CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 12 / 02 / 01
HORA : 16.35 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.808/2001

"ALTERA O ÍNDICE DE REFERÊNCIA DOS PADRÕES 1, 2 E 3, PREVISTO NA LEI 1.018/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O coeficiente dos Padrões 1, 2 e 3, constantes no art. 21, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, passa a ser o seguinte:

Padrão 1 – Coeficiente 1.27216
Padrão 2 – Coeficiente 1.28135
Padrão 3 – Coeficiente 1.4720

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de classificações orçamentárias próprias e especialmente por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0201.03070202.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0301.03070212.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0401.03070212.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0501.03070212.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0601.03070212.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0701.03070212.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0801.08411902.023 – Pré-Escola
0802.08421872.024 – Alfabetização de Adultos
0802.08421882.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0802.08421882.026 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
0802.08421882.027 – Desenvolvimento Global da Criança
0803.08421882.029 – FUNDEF
0804.08421882.030 – Manutenção dos Encargos da Secretaria
0804.08482472.034 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
0901.13770212.040 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
0903.13750212.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria
0904.13754282.043 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde ASPS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

0906.15810212.044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

0906.15814832.045 – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO